



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 00190	Data de Emissão 20/03/2020
RPS	Competência 19/03/2020

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **26.419.246/0001-96** Inscrição Municipal: **1239017**
 Nome/Razão Social **LIBARDI & FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 Nome Fantasia
 Endereço **RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 300 - EDIF WORK CENTER OFFICE ANDAR 20 - ENSEADA DO SUA - CEP: 29050545**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **thiago@libardifariaadvogados.com.br**
Tomador de serviços

CPF/CNPJ **525.498.107/59** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL**
 Endereço **CAMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO 4, GABINETE 812 - BRASILIA - CEP: 70160900**
 Município/UF **Brasília/DF** Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **17.14 - Advocacia**
 CNAE: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Discriminação dos serviços

Ref.: Consultoria para o mandato do Dep Fed Sérgio Vidigal.

Atividades:

- Proposições (notas, plano de trabalho e requerimentos para a realização de audiências públicas e reuniões) no âmbito da Comissão Especial Destinada A Proferir Parecer Ao Projeto De Lei Nº 10.887/2018.
 - Proposições (notas, plano de trabalho e requerimentos para a realização de audiências públicas e reuniões) no âmbito da Comissão Externa - Fiscalização da Concessionária ECO 101 - BR 101 - ES.
 - Análise, nota técnica e elaboração de emenda à MPV 905 de 2019 que "Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, modalidade de contratação destinada à criação de novos postos de trabalho para as pessoas entre dezoito e vinte e nove anos de idade, para fins de registro do primeiro emprego em Carteira de Trabalho e Previdência Social. - Programa Verde e Amarelo;
 - Emenda à MPV 907 de 2019 que "Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre direitos autorais, e a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, e a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre alíquotas do imposto sobre a renda incidentes sobre operações, autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo e extingue a Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo." - Embratur;
 - PL 82 de 2015;
 - Emenda à MPV 910 de 2019 que "Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos." - Regularização fundiária;
 - proposição que objetiva "disciplinar o serviço de transporte particular de passageiros por aplicativo e dá outras providências".
- Nota quitada em 23/12/2019.

Valor dos serviços = R\$ 20.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 20.000,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 20.000,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 400,00	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 120,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 3020/2016 de 21/12/2016;
- O valor do crédito será liberado após o pagamento do imposto referente à esta nota;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **A52EF451-A293-46E2-BC75-17A05A05023D**